Resolução N.º 5 de 1983

·Cria, no período de 23 a 30 de abril de cada ano, a Semana da Mulher

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — Fica instituída, no âmbito desta Edilidade Paulistana, no período de 23 a 30 de abril de cada ano, a Semana da Mulher.

Art. 2.º — Durante a Semana da Mulher serão programadas, no recinto desta Edilidade, em locais próprios, palestras, seminários, debates, exposições e concursos, tendo como tema central a mulher.

Art. 3.º — A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo regulamentará a presente Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de ma publicação

de sua publicação.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 4 de agosto de 1983.

O Presidente,

ALTINO LIMA

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 4 de agosto de 1983.

O Diretor Geral, Oswaldo João Quintino da Silva